



UNIFAMA
União das Faculdades de Mato Grosso

FACULDADE DE NOVA MUTUM – UNIFAMA
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
APOIO AO DISCENTE - PADI

NOVA MUTUM - MT
2020

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades PADI (Programa de Apoio ao Discente) da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA, doravante apenas Faculdade.

CAPÍTULO II

Da finalidade e objetivos do PADI

Seção I

Das Finalidades

Art. 2º - O PADI visa refletir sobre as ações pedagógicas e administrativas que norteiam esta Faculdade, preocupada em oferecer um ensino de qualidade, tendo como finalidades:

- I - Promover o bem estar integral do aluno no ambiente acadêmico;
- II - Minimizar os fatores que interferem no desempenho acadêmico do aluno;
- III - Promover ações que favoreçam o encaminhamento profissional;
- IV - Criar mecanismos de acompanhamento dos egressos e oportunizar a formação continuada;
- V - Desenvolver o espírito de solidariedade e companheirismo.

Seção II

Do Objetivo Geral

Art. 3º - Promover, por meio de orientação e aconselhamento o bem estar dos relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida acadêmica aos alunos, nos aspectos cognitivos e emocionais.

Seção III

Dos Objetivos Específicos

Art. 4º - São objetivos específicos do PADI:

- I - Receber e acolher de modo especial os novos alunos, seja por ingresso no processo seletivo ou por transferência objetivando a sua integração no contexto universitário;
- II - Realizar a inclusão dos alunos portadores de deficiências físicas, visuais e auditivas, com ações específicas e personalizadas;
- III - Identificar lacunas que os alunos ingressos trazem de sua formação anterior, oferecendo condições para a construção de uma aprendizagem significativa na educação superior, através de programa de nivelamento;
- IV - Identificar problemas de ordem pessoal: psicológica ou emocional que interfiram na aprendizagem, oportunizando aos alunos condições acadêmicas necessárias para adaptação

na Instituição e melhoria de qualidade de vida;

V - Proporcionar ao discente, orientação profissional para o conhecimento da área de atuação escolhida, mercado de trabalho, empreendedorismo e empregabilidade (em conjunto com o departamento responsável);

VI - Realizar orientação ao aluno no que se refere às dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;

VII - Acompanhar acadêmicos que apresentem dificuldades de aprendizagem, sendo analisado o desempenho acadêmico, a evasão escolar, índices de aproveitamento e de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas;

VIII - Incentivar e manter o clima harmonioso na Instituição, através do cultivo da excelência das relações interpessoais;

IX - Descobrir e investir nas potencialidades evidenciadas pelos alunos, estimulando o desenvolvimento do referencial através dos programas de pesquisa e extensão, monitorias de ensino ou encaminhamento para bolsas acadêmicas;

X - Realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos alunos e encaminhar relatórios junto as coordenações dos cursos e à direção acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;

XI - Encontrar alternativas para os problemas de ordem financeira, que impedem a permanência dos alunos nos cursos, frustrando as expectativas pessoais e profissionais, através de programas de bolsa de estudos e/ou monitoria nos programas de pesquisa e extensão;

XII - Enfatizar a importância da representação estudantil na gestão administrativa através da participação dos alunos no Diretório Acadêmico, conforme disposições do estatuto e Regimento da Instituição;

XIII - Enfatizar a participação dos alunos no processo de auto-avaliação institucional utilizando os resultados como pré-requisitos para o planejamento de novas ações e tomadas de decisão com vistas a melhoria da oferta de ensino da Instituição;

XIV - Preparar e apoiar os alunos egressos para inserção no mercado de trabalho criando um vínculo dos mesmos com a Instituição através de oferta de formação continuada com cursos pontuais ou ações de qualificação profissional e da Política de Ensino de Pós- Graduação.

CAPÍTULO III

Da atuação do PADI

Art. 5º - O PADI realiza suas intervenções considerando quatro eixos fundamentais:

- I - Orientação ao corpo discente;
- II - Apoio aos docentes e à coordenação de cursos e de ensino;
- III - Pesquisa de demanda da Faculdade;
- IV - Acompanhamento ao egresso.

Seção I

Do atendimento aos discentes

Art. 6º - Entende-se por orientação ao corpo discente os serviços de atendimento psicopedagógico, orientação pedagógica, Nivelamento e Monitoria.

Art. 7º - A orientação aos discentes, será definida de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.

Parágrafo único. A demanda de orientação poderá ser manifestada pelo próprio discente junto ao PADI, pelos professores ou pela coordenação do curso.

Subseção I

Do atendimento individual

Art. 8º - Os atendimentos individuais serão agendados nos horários de funcionamento do PADI e comunicado ao interessado.

Art. 9º - As orientações e aconselhamento visam:

- I - Orientação aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;
- II - Encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da situação apresentada;
- III - Orientação relativa às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
- IV - Orientação aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- V - Fornecer informações aos acadêmicos sobre a área de atuação escolhida, mercado de trabalho, empreendedorismo e empregabilidade;

Art. 10º - Cada acadêmico poderá ser orientado individualmente caso necessário, mas o trabalho de aconselhamento estará voltado para grupos.

Art. 11º - O PADI utilizará um formulário específico para registro de entrevista individual e das orientações e aconselhamento psicopedagógico, registros das participações em palestras e grupos.

Subseção II

Do Atendimento em Grupo

Art. 12º - As orientações em grupos serão agendadas nos horários de funcionamento do PADI e comunicado aos interessados.

Art. 13º - As orientações em grupo serão realizadas a partir das necessidades levantadas durante as entrevistas iniciais com os discentes.

Art. 14º - Os grupos terão um limite de participantes, a ser definido pelo coordenador do PADI, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido.

Art. 15º - Os encontros das orientações em grupo serão planejados a partir do levantamento de necessidades dos alunos, através das pesquisas institucionais desenvolvidas pelo PADI das solicitações dos colegiados de cursos e/ou da CPA.

Art. 16º - Os temas e áreas envolvidos nas orientações em grupo abordam:

I - Orientação profissional: reflexão sobre as necessidades, dúvidas e enfrentamento de dificuldades relacionadas à escolha profissional ou adaptação acadêmica;

II - Relações humanas: oficinas de dinâmica de grupo visando o desenvolvimento de competências relacionais e interpessoais, liderança, comunicação;

III - Treinamento de assertividade: oficinas de dinâmicas em grupo diretamente relacionada a alunos que apresentem alto grau de ansiedade presente em situações que envolvam apresentação de trabalhos em público ou dificuldades relacionadas à trabalhos em equipe;

IV - Orientação de estudos: grupo reflexivo que abordam temas ligados à maximização de recursos envolvendo o planejamento de estudos acadêmicos ou voltados para concursos profissionais e/ou públicos.

Art. 17º - Os grupos serão agendados seguindo cronograma estabelecido de acordo com disponibilidade.

Art. 18º - O PADI utilizará um formulário padrão (Plano de Trabalho) para planejamento e registro dos trabalhos em grupo.

Subseção III

Do Apoio Psicopedagógico

Art. 19º - O programa de apoio ao discente da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA tem como objetivo orientar os alunos que apresentem dificuldades de ordem psicológica ou emocional que interfiram na aprendizagem.

Art. 20º - O atendimento poderá ser realizado através de entrevistas e aconselhamento e, caso necessário encaminhar a outro profissional especializado.

Subseção IV

Da Ouvidoria

Art. 21º - A Ouvidoria da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA , doravante apenas Faculdade é o elo entre a comunidade – acadêmica ou externa – e as instâncias administrativas da Faculdade, visando agilizar a administração e aperfeiçoar a democracia.

Art. 22º - São objetivos da Ouvidoria:

I - Assegurar a participação da comunidade na Instituição, para promover a melhoria das atividades desenvolvidas;

II - Reunir informações sobre diversos aspectos da Faculdade, com o fim de subsidiar o planejamento institucional;

III - Favorecer a construção de uma nova cultura solidária e interativa entre os colaboradores da faculdade no aperfeiçoamento, melhoria e planejamento dos processos acadêmicos e administrativos;

IV - Trabalhar em sinergia com a Autoavaliação Institucional, aprimorando e sugerindo ações de gestão acadêmica, funcional e administrativa.

Subseção V

Do Nivelamento

Art. 23º - O projeto de nivelamento é uma proposta de atendimento aos discentes que estão iniciando os cursos superiores no início do período letivo, oferecidos com o intuito de estimular a permanência do aluno nos cursos de graduação bem como superar as dificuldades apresentadas no decorrer do curso.

Art. 24º - O projeto de nivelamento será oferecido no início do período letivo pela Instituição de Ensino Superior, sendo que as aulas serão ministradas por monitores sob supervisão dos professores titulares das disciplinas que necessitam de reforço ou pelos próprios professores.

Art. 25º - O projeto a será oferecido em caráter opcional, o aluno não terá obrigatoriedade de acompanhar as aulas, mas para os que acompanham deverão realizar as atividades no prazo estipulado.

Art. 26º - As atividades de nivelamento serão presenciais e seguirão orientações de normativa própria.

Subseção VI

Da Monitoria

Art. 27º - A concessão de bolsas monitoria tem por objetivo cumprir a função social da instituição e também oferecer oportunidade ao discente dar seus primeiros passos rumo a uma carreira de docência através da bolsa monitoria.

Art. 28º - As normas para concessão de bolsa monitoria obedecerão regulamento próprio.

Subseção VII

Do Transporte gratuito

Art. 29º - A Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA, preza em promover o acesso à educação, desta maneira beneficia seus acadêmicos com o transporte gratuito.

Art. 30º - O transporte gratuito é ofertado aos acadêmicos da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA que residem nas cidades circuvizinhas .

Subseção VIII

Da Bolsa de Estudo

Art. 31º - A bolsa de estudo é um benefício que a Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA oferta aos seus acadêmicos ingressantes, como forma de incentivo ao estudo, bem como contribuir para o acesso à educação superior.

Art. 32º - O acadêmico que tiver bolsa de estudo deve obter média 8,0 e apresentar 80% de frequência em todas as disciplinas do curso ora matriculado, no caso de bolsa parcial o pagamento deverá estar rigorosamente em dia, caso ao contrário perde o benefício. Assim como se vier a trancar, transferir ou evadir do curso ora matriculado.

Subseção IX

Da Preparação dos acadêmicos para o ENADE

Art. 33º - O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) tem por objetivo avaliar por meio dos a acadêmicos como se encontra a qualidade dos cursos superiores .

Art. 34º - A Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA, prepara seus acadêmicos para o ENADE, ou seja, instruções sobre a importância da prova, aplicação de simulado com questões ENADE, bem como é oferecido todo o suporte para o aluno se cadastrar no Sistema ENADE, orientações e instruções sobre o dia do exame.

Seção II

Da Pesquisa de Demanda da Faculdade

Art. 35º - O PADI poderá, por solicitação da direção, elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.

§ 1.º As pesquisas deverão ser realizadas em parceria e sob a orientação do Departamento de Iniciação Científica, contando com a colaboração dos acadêmicos bolsistas.

§ 2.º No caso de utilização de dados gerados a partir das orientações e aconselhamentos realizados, ou ainda, oriundos da CPA, para elaboração de pesquisas e relatórios, o PADI deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

Seção III

Acompanhamento ao Egresso

Art. 36º - O PADI busca manter contato e valorizar o aluno egresso através da participação dos mesmos nas semanas acadêmicas e outros projetos desenvolvidos pela Instituição.

Art. 37 - Identificar junto às empresas e escolas seus critérios de contratação, a fim de buscar capacitações compatíveis com as exigências no mercado de trabalho.

CAPÍTULO IV

Dos relatórios

Art. 38º - A partir das atividades desenvolvidas pelo PADI serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, podendo estes ser disponibilizados para a direção e coordenação dos cursos.

Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo tratam-se apenas de dados referentes ao número de orientações, tipologia das orientações e aconselhamento, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional.

CAPÍTULO V

Do sigilo profissional

Art. 39º - As atividades do PADI, com relação a orientações e aconselhamentos, quando executados por profissional responsável serão registradas em formulários específicos, respeitando o critério de sigilo profissional.

Art. 40º - Os dados das orientações e aconselhamentos realizados serão de acesso exclusivo do profissional responsável, e serão arquivados em armários com chaves onde apenas o mesmo terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Art. 41º - Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo autorizados pelo Coordenador do PADI.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 42º - Este Regulamento só pode ser alterado se aprovado pela maioria simples dos membros do órgão colegiado máximo da Faculdade.

Art. 43º - Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão dirimidos pela Direção da Faculdade juntamente com a Coordenação curso.

Art. 44º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Geral da Faculdade

Nova Mutum - MT, 27 de julho de 2020.

Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA
Direção Acadêmica

ANEXOS

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

DATA: ____ / ____ / ____

I - Caracterização do acadêmico

1 Nome (Iniciais) _____

Curso _____ Semestre _____

II Encaminhamento

() Iniciativa própria

() Indicação de Professor

III Situação apresentada

IV Encaminhamento

V Acompanhamento